



LEI Nº 246/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA A FIRMAR CONVÊNIO COM A APMI PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO 2º TEMPO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º-Fica o Poder Executivo a firmar Convênio com a APMI- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Esperança Nova pelo período de 01(um) ano, para repassar as verbas referentes às gastos com o pagamento de equipe para execução do Projeto 2º Tempo.

Parágrafo único: será repassado para a APMI, o valor de R\$ 38.400,00, (trinta e oito mil e quatrocentos Reais) durante um (um) ano, para pagamento da Equipe que executará o do Projeto 2º Tempo, cujo recurso é procedente do Ministério do Esporte distribuído em:

I- 01 (um) Coordenador Geral (com Formação superior na área da Educação Física/esporte ou Educação); com carga horária de 20 horas semanais e remuneração no valor de R\$800,00(oitocentos Reais) mensais;

II-02 (dois) Coordenadores de Núcleo, (Profissional na área de Educação Física ou Educação), com carga Horária de 40(quarenta) horas semanais e remuneração de cada no valor de R\$600,00(seiscentos Reais) mensais;

III-04 (quatro) estagiário/monitores, (estudante em Graduação Educação Física ou Educação), com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração de cada no valor de R\$300,00 (trezentos Reais).

IV– os itens constante no Art. 1º, parágrafo único inciso III, para efeito de contratação deverá obedecer a seguinte ordem, sendo;

1º- Estagiário/monitores (estudante em graduação em Educação Física), caso não haver manifestação de estagiário residente no município que esteja cursando educação física poderá ser contratado os integrantes constante no item 2º com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de cada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

2º- Estagiário/monitores (estudante em graduação em Educação), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de cada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 02º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança Nova – Pr, 10 (dez) de março de 2006.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal